



LEI N.º 8.841, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Denomina o prédio-sede e dependências da Câmara Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. São assim denominados o prédio-sede e as seguintes dependências da Câmara Municipal de Jundiaí, situados à Rua Barão de Jundiaí nº 128:

I – Prédio-sede: “**Vereador LÁZARO DE ALMEIDA – ARQUIMEDES**”;

II – Plenário: “**Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO – DOCA**”;

III – Salão Nobre – situado junto ao Plenário: “**Sala Presidente JOSÉ GODOY FERRAZ**”;

IV – “Plenarinho” – situado junto à portaria do prédio-sede: “**Auditório ELOY CHAVES**”;

V – Biblioteca: “**Dr. AMADEU RIBEIRO JÚNIOR**”; e

VI – Sala de Imprensa: “**Jornalista WILSON MARTINS**”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.


FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania -

Secretário Municipal